



7963120

08620.002857/2023-73



MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
 FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
 Setor Comercial Sul Quadra 9 Bloco B, 11º andar - Bairro Asa Sul
 CEP 70308-200 Brasília/DF
 (61) 3247-6008 - <http://www.funai.gov.br>

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 08620.002857/2023-73

Unidade Gestora: Presidência, DPDS, DPT

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, E O INSTITUTO DE PESQUISA E FORMAÇÃO INDÍGENA – IEPÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI, doravante denominada simplesmente FUNAI, Fundação Pública Federal, vinculada ao Ministério dos Povos Indígenas - MPI, criada pela Lei nº 5.371 de 05 de dezembro de 1973, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0001-26, com sede e foro em Brasília-DF, situada no Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Torre B, CEP: 70308-200, Brasília-DF e jurisdição em todo o território nacional, neste ato representada por sua Presidenta, Senhora Joenia Batista de Carvalho, brasileira, portadora do RG nº 90.475 SSP/RR e CPF 323.269.982-00, designada pela Portaria nº 1.459, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, Edição Extra, de 1º de fevereiro de 2023, o INSTITUTO DE PESQUISA E FORMAÇÃO INDÍGENA - Iepé, organização não governamental sem fins lucrativos, doravante denominada simplesmente Iepé, situado à Rua Ariosto Buller Souto, 134, Vila Progredior, CEP: 05615-030, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.398.088/0001-65, neste ato representado pelo Coordenador Executivo, Senhor Luís Donisete Benzi Grupioni, brasileiro, portador do RG nº 11.687.833-3 SSP/SP e CPF 087.199.488-75, neste instrumento denominados como “Signatários”.

CONSIDERANDO que Funai e Iepé têm cooperado e celebrado Acordos de Cooperação Técnica, implementados com sucesso por ambas as partes, em anos anteriores, a saber Termo de Cooperação Técnica n. 001/2008, Processo nº 08620.0705/2008, publicado no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2008; Termo de Cooperação Técnica nº 002/2014, Processo nº 08620.082737/2013-70, publicado no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2014; e Acordo de Cooperação Técnica n.002/2016, Processo nº 08620.089245/2015-77, publicado no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2016.

CONSIDERANDO que o Iepé mantém Termos de Cooperação vigentes desde 2019 com as organizações indígenas representativas dos povos indígenas que vivem no Amapá, norte do Pará, divisas com Amazonas e Roraima, a saber, com a AIKATUK – Associação Indígena Kaxuyana, Tunayana e Kahyana; AMIRMO – Associação das Mulheres Indígenas da Região do Município de Oriximiná; APIM – Associação dos Povos Indígenas do Mapuera; Apina - Conselho das Aldeias Wajápi; APIWATA – Associação dos Povos Indígenas do Triângulo do Amapari; AWATAC – Associação Wajápi Terra, Ambiente e Cultura; APITIKATXI – Associação dos Povos Indígenas Tiryó, Katxuyana, Txikiyana; APITMA – Associação dos Povos Indígenas de Trombetas-Mapuera; APIW – Associação do Povo Indígena Wai-Wai; APIWA – Associação dos Povos Indígenas Wayana e Apalai; GCPH – Conselho Geral do Povo Hexkaryana; CPIO – Conselho dos Caciques dos Povos Indígenas do Oiapoque; AMIM – Associação das Mulheres Indígenas em Mutirão; OPIMO – Organização dos Professores Indígenas do Município do Oiapoque; AIKA – Associação do Povo Indígena Karipuna; AIPA – Associação Indígena Palikur; AIPGM – Associação Indígena Povo Galibi Marworno; AIRO – Articulação Indígena do Rio Oiapoque; e OIJO - Organização Indígena da Juventude do Oiapoque.

CONSIDERANDO que o Iepé assessorou os povos da região do Amapá, norte do Pará, divisas com Roraima e Amazonas na elaboração e publicação de seus Planos de Gestão Ambiental e Territorial, no âmbito da implementação da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial em Terras Indígenas (PNGATI), a saber: Plano de Gestão Socioambiental Terra Indígena Wajápi; Plano de Gestão das Terras Indígenas Parque do Tumucumaque e Rio Paru D'Este, Plano de Gestão Territorial e Ambiental do Território Wayamu, Plano de Gestão Territorial e Ambiental Terra Indígena Zo'é e de seus Protocolos Autônomos de Consulta e Consentimento Prévios, a saber: Protocolo de Consulta e Consentimento Wajápi; Protocolo de Consulta dos Povos Indígenas do Oiapoque; Protocolos Próprios de Consulta e Consentimento dos Povos Indígenas do Território Wayamu e Protocolo Autônomo de Consulta e Consentimento dos Povos Indígenas do Tumucumaque e Rio Paru d'Este.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de bases para a ação indigenista na área de abrangência deste Acordo de Cooperação, visando ao fortalecimento e à implementação de políticas públicas ambientais e indigenistas, atividades de formação e fortalecimento cultural, político e promoção das formas de gestão comunitária e coletiva, com o destaque à participação de mulheres e jovens, para o desenvolvimento sustentável nas Terras Indígenas, contribuindo para a gestão territorial sustentável, a implementação e desenvolvimento da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) pelas comunidades indígenas que vivem no Amapá, norte do Pará e divisas com Amazonas e Roraima, por meio de estratégias integradas e participativas, com vistas à autonomia e ao fortalecimento cultural dos povos indígenas desta região, especialmente voltadas:

- a) ao fortalecimento cultural e político e das formas de gestão comunitária, coletiva e sustentável das comunidades indígenas que vivem nas Terras Indígenas contempladas neste Acordo de Cooperação;
- b) à implementação das ações, acordos e governança dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental das 10 terras indígenas da região do Amapá, norte do Pará e divisas com Amazonas e Roraima em consonância com Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas – PNGATI;
- c) à sistematização de informações para o monitoramento da implementação dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental das 10 Terras Indígenas;
- d) à gestão integrada e compartilhada de áreas protegidas, visando o diálogo entre os diferentes instrumentos de gestão, bem como a conectividade de paisagens e a conservação ambiental;

- e) ao apoio às demandas de regularização fundiária dos territórios em seus diversos estágios ;
- f) à promoção do monitoramento, da vigilância e do suporte a tais ações, sem que haja compartilhamento de atribuições em relação às atividades específicas de fiscalização (exclusivas da Funai);
- g) à promoção de formas de uso sustentável dos recursos naturais situados no interior das terras indígenas, bem como o desenvolvimento de cadeias de valor da sociobiodiversidade, visando à geração de renda, com respeito aos saberes, fazeres, aos modos de vida tradicionais e às formas de gestão comunitária e coletivas dos indígenas;
- h) à promoção, valorização e salvaguarda dos patrimônios culturais materiais e imateriais indígenas, suas línguas e conhecimentos;
- i) à formação de jovens indígenas para a pesquisa intercultural, para a gestão territorial, para a comunicação intercultural, valorizando e fortalecendo contextos locais de produção e de circulação de conhecimentos e o diálogo intergeracional, bem como a parceria na promoção da educação escolar indígena diferenciada e da saúde indígena;
- j) à promoção de iniciativas que valorizem e possibilitem o protagonismo das mulheres indígenas e a equidade de gênero;
- k) ao fomento a ações voltadas para a soberania alimentar dos povos indígenas baseadas na valorização dos sistemas agrícolas tradicionais;
- l) ao fortalecimento, capacitação e assessoria para as organizações representativas dos povos indígenas e lideranças indígenas da região do Amapá, norte do Pará e divisas com Amazonas e Roraima.

Subcláusula única. As ações a serem desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação envolvem atividades nas seguintes Terras Indígenas:

- a) Terra Indígena Wajápi;
- b) Terra Indígena Parque Indígena do Tumucumaque;
- c) Terra Indígena Paru D'Este;
- d) Terra Indígena Zo' é;
- e) Terra Indígena Uaçá;
- f) Terra Indígena Galibi;
- g) Terra Indígena Juminã;
- h) Terra Indígena Trombetas-Mapuera;
- i) Terra Indígena Nhamundá-Mapuera;
- j) Terra Indígena Katxuyana-Tunayana (Declarada pelo MJ em setembro de 2018);
- k) Terra Indígena Arará (em processo de reivindicação junto à Funai).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PLANOS DE TRABALHO E RECURSOS FINANCIEROS

2.1. Com vistas à execução das ações de que trata o presente Termo, serão elaborados planos de trabalho específicos, contendo objetivos e metas, com a indicação dos produtos a serem obtidos, cronograma de execução, bem como a contrapartida das partes. Os planos de trabalho poderão ser propostos por qualquer uma das Instituições e ficarão sujeitos à aprovação recíproca. Qualquer transferência de recursos monetários entre as Instituições será objeto de contrato independente, com

inclusão de cláusulas e outras condições de acordo com o procedimento interno de cada Instituição, e será devidamente firmado por ambas as Instituições.

Subcláusula primeira. Anualmente serão elaborados planos de trabalho detalhados entre Iepé e os setores específicos da Funai, contendo objetivos e metas anuais com a indicação dos produtos a serem obtidos, cronograma de execução, bem como a contrapartida das partes, sendo que no prazo máximo de 90 dias a contar da publicação deste Acordo, as Partes deverão detalhar o plano de trabalho de 2025.

Subcláusula segunda. O presente Acordo não possibilita a transferência, direta ou indireta, de recursos financeiros entre os Signatários, ficando cada parte responsável pelos recursos necessários à implementação das ações que forem de sua responsabilidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Constituem obrigações da FUNAI:

- a) Elaborar os planos de trabalho em conjunto com o Iepé e eventuais outros parceiros, apresentando sua agenda estratégica, programas e projetos com vistas a identificar agendas conjuntas e possibilidades de cooperação;
- b) Fornecer o apoio técnico, logístico e a infraestrutura necessários à elaboração dos planos de trabalho e à plena execução das atividades propostas e acordadas, desde que não implique transferência de recursos;
- c) Acompanhar diretamente as atividades de execução dos planos de trabalho aprovados;
- d) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo;
- e) Promover a divulgação das ações e dos resultados, objeto deste Acordo, em conformidade com o pactuado entre seus Signatários e planos de trabalho aprovados e executados, citando obrigatoriamente os parceiros envolvidos;
- f) Promover a participação dos recursos humanos da Funai em encontros anuais de planejamento e avaliação das atividades conjuntamente desenvolvidas, gerando planos de trabalho e relatórios anuais;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes dos recursos humanos vinculados à FUNAI nas ações a serem implementadas;
- h) Conceder ao Iepé, seguindo as normas vigentes e os trâmites adequados, as autorizações que porventura se façam necessárias para a execução das atividades especificadas nos planos de trabalho aprovados no âmbito do presente acordo de cooperação;
- i) Tornar público em imprensa oficial os termos deste Acordo.

II – Constituem obrigações do Iepé:

- a) Disponibilizar sua equipe para o cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste Acordo e nos planos de trabalho a serem aprovados;
- b) Apresentar sua agenda estratégica, programas e planos de trabalho com vistas a identificar agendas conjuntas e possibilidades de cooperação com a Funai;
- c) Disponibilizar equipamentos, infraestrutura e serviços necessários à realização das ações propostas, conforme especificado nos planos de trabalho a serem aprovados;
- d) Compartilhar com a Funai os dados, informações e análises, bem como os relatórios de execução das atividades, produzidos no âmbito das atividades abarcadas por este acordo de cooperação;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes dos recursos humanos vinculados ao Iepé nas ações a serem implementadas;
- f) Articular as organizações indígenas representativas dos povos da região cobertos pelo Acordo de Cooperação, para participarem das atividades de planejamento, execução e monitoramento

dos Planos de Trabalho anuais;

- g) Promover a divulgação das ações, objeto deste Acordo e dos planos de trabalho decorrentes aprovados citando, obrigatoriamente, a participação da FUNAI;
- h) Cumprir com as orientações específicas sobre atuação em Terras Indígenas com presença de povos isolados ou de recente contato, detalhadas na Cláusula Quinta deste acordo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO

4.1. A coordenação do planejamento e da implementação das atividades ficará a cargo das unidades abaixo especificadas, determinadas em cada plano de trabalho, que darão todo o suporte técnico operacional ao fiel cumprimento do presente Acordo e dos instrumentos jurídicos específicos.

I – Pela FUNAI – os Órgãos de assistência direta e imediata à Presidenta, a Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS), a Diretoria de Proteção Territorial (DPT), a Coordenação Regional do Amapá e Norte do Pará (CR ANP), a Coordenação Regional de Manaus (CR MAO), e a Frente de Proteção Etnoambiental do Cuminapanema;

II – Pelo Iepé – a Coordenação Executiva e as coordenações dos Programa Oiapoque, Programa Tumucumaque, Programa Wajápi e Programa Zo’ é.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ATIVIDADES EM TERRAS INDÍGENAS COM PRESENÇA DE POVOS ISOLADOS OU DE RECENTE CONTATO

5.1. As atividades a serem realizadas nas Terras Indígenas com presença de povo indígena de recente contato (TI Zo’ é) ou com indícios de presença de povos isolados (TI’s Rio Paru D'este, Parque do Tumucumaque, Kaxuyana- Tunayana, Nhamundá-Mapuera, Trombetas-Mapuera e Arará) devem estar em acordo com as orientações da Coordenação Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC/DPT), com o disposto nas Portarias 281 e 290/2000/FUNAI e com as “Directrices de protección para los pueblos indígenas en aislamiento y en contacto inicial” publicadas em 2012 pela ACNUDH/ONU, respeitando sempre os princípios da precaução e prevenção e da livre autodeterminação, previstos na Portaria Conjunta Nº 4.094/MS/FUNAI, de 20 de Dezembro de 2018 e na Resolução Nº 44, de 10 de Dezembro de 2020 do Conselho Nacional Dos Direitos Humanos.

Subcláusula primera. Para realização de atividades junto ao povo Zo’ é, da Terra Indígena Zo’ é, o Iepé deve seguir as seguintes orientações:

- a) Todas as ações a serem realizadas junto ao povo Zo’ é devem ser submetidas a consultas junto aos indígenas, através de reunião comunitária anual de planejamento, no início de cada ano, com acompanhamento da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema, e conforme formato indicado pelos próprios Zo’ é, que terão autonomia para aprovar, recusar ou propor alterações nas atividades propostas;
- b) A agenda de atividades e ações do Iepé no Território Zo’ é, incluindo eventuais alterações no cronograma previsto, deve ser previamente acordada junto à Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema;
- c) Os ingressos de funcionários e colaboradores do Iepé na Terra Indígena Zo’ é, bem como eventuais atividades que envolvem a saída de indígenas do território, devem seguir as orientações sanitárias (realização de testagens, quarentena, vacinação, etc) que devem ser fornecidas pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Guamá Tocantins e pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI/MS), bem como o disposto no “Protocolo Zoé de Prevenção e combate à COVID 19” cuja última atualização foi homologada pelo Supremo Tribunal Federal, no âmbito da ADPF 709 MC/DF em decisão de 05 de março de 2023;
- d) As propostas de publicações que envolvam imagens do povo Zo’ é, devem estar em acordo com o previsto na PORTARIA n. 177/ PRES/FUNAI, de 16 de Fevereiro de 2006, e devem ser previamente compartilhadas com a Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema;

e) O Iepé poderá contribuir com a elaboração de documento normativo (em construção) que será publicado pela Funai visando instituir o Programa Zo'á, enquanto formalização da política indigenista de Estado junto a este povo, e com o qual o Iepé deverá atuar em consonância.

Subcláusula segunda. Para realização de atividades nas Terras Indígenas com indícios de presença de povos isolados (TI's Rio Paru D'este, Parque do Tumucumaque, Kaxuyana-Tunayana, Nhamundá-Mapuera, Trombetas-Mapuera e Arará), o Iepé deve seguir as seguintes orientações:

f) O Iepé deve se comprometer a seguir os Planos de Contingência a serem construídos pela Funai e Sesai para cada registro de povo isolado, em caso de confirmação dos registros;

g) Os funcionários e colaboradores do Iepé devem evitar ingressar nas Terras Indígenas mencionadas no caput se acometidos por sintomas de doenças infecto-contagiosas e devem, preferencialmente, realizar previamente testagem de COVID-19;

h) O Iepé deve se comprometer com o necessário sigilo de informações sensíveis, especialmente aquelas relacionadas aos isolados, reportando-as imediatamente à Frente de Proteção Etnoambiental Cuminapanema.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS

6.1. A propriedade dos bens de ambos os Signatários deste Acordo não será transferida de um para o outro em razão da cooperação ora estabelecida, ficando, pois, determinado que concluído o período da cooperação, os materiais e equipamentos utilizados e os bens adquiridos, se acaso houver, serão restituídos ao signatário ao qual pertençam.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

7.1. O presente Acordo vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante lavratura de Acordo Aditivo e concordância firmada pelos Signatários até o limite de 10 (dez) anos. Qualquer alteração ao presente Acordo de Cooperação será feita por escrito e firmado por ambas Instituições após prévia análise jurídica da PFE-FUNAI. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação do Iepé, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este Acordo poderá ser rescindido, de comum acordo mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e, ainda, na ocorrência de infração de qualquer cláusula ou condições estabelecidas neste Acordo.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A FUNAI providenciará, à sua conta, a publicação do presente Acordo de Cooperação em extrato no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DO LOGO

10.1. Todos e quaisquer direitos referentes à propriedade intelectual, resultados técnicos e todo e qualquer material, dados, desenvolvimento ou inovações decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo, seguirão a legislação e normas vigentes, e serão de propriedade do Signatário que os desenvolver. Se desenvolvido em conjunto, será de propriedade de ambos os Signatários.

Subcláusula única. Os nomes e logotipos da FUNAI e do Iepé são marcas registradas e, como tal, não podem ser utilizadas para qualquer fim sem a prévia autorização expressa e por escrito de seus titulares.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE IMAGEM E DO CONHECIMENTO TRADICIONAL

11.1. Direito de imagem individual ou coletiva dos povos indígenas e conhecimento tradicional associado às culturas indígenas e aos seus saberes devem estar assegurados em instrumento próprio elaborado em conjunto com as organizações indígenas, com o apoio dos Signatários e fundamentados na legislação vigente. A utilização, registro e divulgação de imagens e de conhecimento tradicional associado no âmbito dessa Cooperação, obrigatoriamente devem ser precedidos de instrumentos que comprovem o

consentimento livre, prévio e informado e da devida anuência por parte das comunidades indígenas e atores individuais envolvidos, em conformidade com legislação vigente e normativas da Funai.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS E RESTRITAS

12.1. Durante o cumprimento do presente Acordo, os Signatários poderão ter acesso a materiais, dados, estratégias, sistemas ou outras informações relacionadas a cada Signatário e a seus programas de uso exclusivamente interno, desde que autorizados em instrumento que comprove a anuência das autoridades máximas de ambos os Signatários.

Subcláusula primeira. As informações sigilosas e restritas eventualmente adquiridas pelos Signatários, conforme Subcláusula Décima deste Caput, não serão utilizadas, publicadas ou divulgadas a terceiros, ou em qualquer propaganda ou promoção das partes ou aos serviços destas, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito de cada Signatário, consentimento este que poderá ser por elas negado, a seu exclusivo critério nos termos da lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1. A administração pública promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto desta parceria valendo-se dos meios próprios e institucionais para o monitoramento do cumprimento do Plano de Atividades do Acordo, o qual incluirá parâmetros de aferição do cumprimento das metas previstas; a realização de reuniões anuais de avaliação (do ano corrente) e de planejamento (do ano subsequente), que ocorrerão ao final de cada ano de execução; podendo-se lançar mão de apoio técnico de terceiros, delegando-se competência ou firmando parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo aplicada com base no inciso II;

§1º as sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Ministro do Estado, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade;

§2º prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;

§3º a prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios oriundos deste Acordo, que não possam ser解决ados por entendimento direto entre os Signatários.

E por estarem de acordo, os Signatários assinam o presente Acordo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos de direito, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2024.

JOENIA WAPICHANA

Presidenta da FUNAI

LUÍS DONISETE BENZI GRUPIONI

Coordenador Executivo do IEPÉ

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade:

CPF:

Nome:

Identidade:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Joenia Wapichana, registrada civilmente como Joenia Batista de Carvalho, Presidente**, em 20/12/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Donisete Benzi Grupioni, Usuário Externo**, em 20/12/2024, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7963120** e o código CRC **C0401509**.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI E INSTITUTO DE PESQUISA
E FORMAÇÃO INDÍGENA - IEPÉ

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTICIPE 1: FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS (FUNAI)

CNPJ: 00.059.311/0001-26

Endereço: Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Torre B, Brasília-DF

CEP: 70308-200

DDD/Fone: [\(61\) 3247-6005](tel:(61)3247-6005)

Esfera Administrativa: Fundação Pública Federal

Nome do responsável: Joenia Batista de Carvalho

CPF: XX.269.982-XX

RG: 90.475

Órgão expedidor: SSP/RR

Cargo/função: Presidenta

Endereço: Edifício Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Torre B, Brasília-DF -

CEP: 70308-200

PARTICIPE 2: IEPÉ – INSTITUTO DE PESQUISA E FORMAÇÃO INDÍGENA

CNPJ: 05.398.088-0001/65

Endereço: Rua Arisoto Buller Souto, 134, Vila Progredior, São Paulo - SP

CEP: 05615-030

DDD/Fone: (11) 3749-7912 / (11) 98166-0053

Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal)

Nome do responsável: Luís Donisete Benzi Grupioni

CPF: XXX.199.488-XX

RG: 11.687.833-2

Órgão expedidor: SSP-SP

Cargo/função: Coordenador Executivo

Endereço: Rua Comendador Gabriel Calfat, 31, Morumbi, São Paulo-SP - CEP: 05621-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Fortalecimento e implementação de políticas públicas ambientais e indigenistas, atividades de formação e fortalecimento cultural, político e promoção das formas de gestão comunitária e coletiva para o desenvolvimento sustentável nas Terras Indígenas do Amapá e norte do Pará, divisas com Roraima e Amazonas.

PROCESSO nº: 08620.002857/2023-73	Data da assinatura: 20/12/2024
Início (mês/ano): 01/2025	Término (mês/ano): 12/2025

O presente Plano de Trabalho tem por objeto detalhar atividades de cooperação, estabelecendo as bases para a ação indigenista na área de abrangência do Acordo de Cooperação Técnica, entre a Funai e o Iepé, visando ao fortalecimento e à implementação de políticas públicas ambientais e indigenistas, atividades de formação e fortalecimento cultural, político e promoção das formas de gestão comunitária e coletiva, com o destaque à participação de mulheres e jovens, para o desenvolvimento sustentável nas Terras Indígenas Wajápi, Parque Indígena do Tumucumaque, Paru D'Este, Zo'é, Uaçá, Galibi, Juminã, Trombetas-Mapuera, Nhamundá-Mapuera, Kaxuyana-Tunayana e Ararà, contribuindo para a gestão territorial sustentável, a implementação e desenvolvimento da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) pelas comunidades indígenas que vivem no Amapá, norte do Pará e divisas com Amazonas e Roraima, por meio de estratégias integradas e participativas, com vistas à autonomia e ao fortalecimento cultural dos povos indígenas desta região.

3. DIAGNÓSTICO

O Iepé tem cooperado e celebrado Acordos de Cooperação Técnica com a Funai desde 2008, de forma que a presente cooperação pretende consolidar processos que já estão em andamento, junto às organizações e comunidades indígenas, especialmente no âmbito da implementação dos PGTAs nas Terras Indígenas da região. Com a cooperação, pretende-se fortalecer os processos formativos, com a realização de novas etapas de formação focadas em diferentes públicos: lideranças, jovens, mulheres, agentes ambientais, entre outros. Além disso, considerando que a maior parte das organizações indígenas da região está regularizada, pretende-se contribuir para o fortalecimento das organizações e de sua capacidade administrativa, também para consolidar a gestão das cadeias produtivas sustentáveis que vem sendo desenvolvidas.

4. ABRANGÊNCIA

As ações a serem desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação envolvem atividades nas seguintes Terras Indígenas:

- a) Terra Indígena Wajápi - População: 1.454 (DSEI/AP, 2018);
- b) Terra Indígena Parque Indígena do Tumucumaque - População: 2.828 (Iepé, 2019);
- c) Terra Indígena Paru D'Este - População: 392 (Iepé, 2019);
- d) Terra Indígena Zo'é - População: 334 (Iepé, 2023);
- e) Terra Indígena Uaçá - População: 7.970 (Iepé, 2019);
- f) Terra Indígena Galibi - População: 80 (Iepé, 2019);
- g) Terra Indígena Juminã - População: 108 (Iepé, 2019);
- h) Terra Indígena Trombetas-Mapuera - População: 811 (Iepé, 2019 e SESAI, 2019);
- i) Terra Indígena Nhamundá-Mapuera - População: 2.293 (Iepé, 2019 e SESAI, 2019);
- j) Terra Indígena Katxuyana-Tunayana (Declarada pelo MJ em setembro de 2018) - População: 841 (Iepé, 2019);
- k) Terra Indígena Arará (em processo de reivindicação junto à Funai)

As Terras Indígenas supracitadas estão nas áreas de atuação das seguintes coordenações regionais da Funai: Coordenação Regional do Amapá e Norte do Pará (CR-ANP), a Coordenação Regional de Manaus (CR-MAO), a Frente de Proteção Etnoambiental do Cuminapanema.

5. JUSTIFICATIVA

O Iepé tem celebrado Acordos de Cooperação com a Funai desde 2008, implementados com sucesso por ambas as partes, a saber: Termo de Cooperação Técnica n. 001/2008, Processo nº 08620.0705/2008, publicado no Diário Oficial da União de 24 de abril de 2008; Termo de Cooperação Técnica nº 002/2014, Processo nº 08620.082737/2013-70, publicado no Diário Oficial da União de 01 de agosto de 2014; e Acordo de Cooperação Técnica n.002/2016, Processo nº 08620.089245/2015-77, publicado no Diário Oficial da União de 31 de maio de 2016.

No âmbito destes Acordos, o Iepé assessorou os povos da região do Amapá, norte do Pará, divisas com Roraima e Amazonas na elaboração e publicação de seus Planos de Gestão Ambiental e Territorial, contribuindo com a implementação da Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial em Terras Indígenas (PNGATI), a saber: Plano de Gestão Socioambiental da Terra Indígena Wajápi; Plano de Gestão das Terras Indígenas Parque do Tumucumaque e Rio Paru D'Este, Plano de Gestão Territorial e Ambiental do Território Wayamu, Plano de Gestão Territorial e Ambiental da Terra Indígena Zo'é e de Protocolos Autônomos de Consulta e Consentimento Prévios, a saber: Protocolo de Consulta e Consentimento Wajápi; Protocolo de Consulta dos Povos Indígenas do Oiapoque; Protocolos Próprios de Consulta e Consentimento dos Povos Indígenas do Território Wayamu e Protocolo Autônomo de Consulta e Consentimento dos Povos Indígenas do Tumucumaque e Rio Paru d'Este.

Importante registrar que o Iepé mantém Termos de Cooperação vigentes desde 2019 com as organizações indígenas representativas dos povos indígenas que vivem no Amapá, norte do Pará, divisas com Amazonas e Roraima, a saber, com a AIKATUK – Associação Indígena Kaxuyana, Tunayana e Kahyana; AMIRMO – Associação das Mulheres Indígenas da Região do Município de Oriximiná; APIM – Associação dos Povos Indígenas do Mapuera; Apina - Conselho das Aldeias Wajápi; APIWATA – Associação dos Povos Indígenas do Triângulo do Amapari; AWATAC – Associação Wajápi Terra, Ambiente e Cultura; APITIKATXI – Associação dos Povos Indígenas Tiriyó, Katxuyana, Txikiyana; APITMA – Associação dos Povos Indígenas de Trombetas-Mapuera; APIW – Associação do Povo Indígena Wai Wai; APIWA – Associação dos Povos Indígenas Wayana e Apalai; GCPH – Conselho Geral do Povo Hexkaryana; CCPIO – Conselho dos Caciques dos Povos Indígenas do Oiapoque; AMIM – Associação das Mulheres Indígenas em Mutirão; OPIMO – Organização dos Professores Indígenas do Município do Oiapoque; AIKA – Associação do Povo Indígena Karipuna; AIPA – Associação Indígena Palikur; AIPGM – Associação Indígena Povo Galibi Marworno; AIRO – Articulação Indígena do Rio Oiapoque; e OIJO - Organização Indígena da Juventude do Oiapoque.

O Objeto da cooperação, conforme estabelecido na Cláusula Primeira do Acordo de Cooperação, permanece para o período dos próximos 5 anos, com o estabelecimento de bases para a ação indigenista entre a Funai e o Iepé, visando ao fortalecimento e à implementação de políticas públicas ambientais e indigenistas, atividades de formação e fortalecimento cultural, político e promoção das formas de gestão comunitária e coletiva, com o destaque à participação de mulheres e jovens, para o desenvolvimento sustentável nas Terras Indígenas Wajápi, Parque Indígena do Tumucumaque, Paru D'Este, Zo'é, Uaçá, Galibi, Juminã, Trombetas-Mapuera, Nhamundá-Mapuera, Kaxuyana-Tunayana e Arará.

O conjunto das atividades vinculadas às políticas públicas ambientais, de gestão territorial e de ações de capacitação, formação e treinamento propostas na cooperação entre a Funai e o Iepé colaboram com a implementação da PNGATI, por meio de estratégias integradas e participativas. Em relação a estas temáticas, é conhecida a experiência do Iepé, a qual conta com equipe altamente qualificada de antropólogos, biólogos, agrônomos, economistas, cientistas sociais e outros profissionais, muitos deles vinculados à Universidade de São Paulo e à Universidade Federal de Minas Gerais, e também oriundos de outras Universidades do país, como a Universidade Federal Fluminense, e que atuam na região do Amapá e Norte do Pará há mais de duas décadas. Merece destaque o trabalho que o Iepé realiza de formação e capacitação de membros das diretorias das associações indígenas representativas dos povos indígenas na região em foco, bem como cursos de difusão e extensão, voltados tanto para representantes indígenas quanto para técnicos governamentais sobre temáticas importantes das políticas indigenista e ambiental no país, nas quais a Funai, seja por meio da CR-Amapá e Norte do Pará, da FPE-CPM ou de coordenações da sede têm se feito presente e participado ativamente. Destacam-se, ainda, as atividades de formação específica e diferenciada, conforme necessidades e interesses de cada terra indígena, de agentes ambientais, professores, pesquisadores, cinegrafistas, e agentes de saúde. Essas ações educativas compõem importante faceta do trabalho dessa organização, que também atua junto ao Museu Kuahí dos Povos Indígenas do Oiapoque e ao Centro de Formação e Documentação Wajápi, assim como propõe e

desenvolve um conjunto de oficinas em que os saberes próprios são compartilhados pelos detentores dos conhecimentos tradicionais entre os mais jovens, a exemplo das oficinas de mulheres sobre a produção de artefatos diversos em miçanga, sementes e algodão.

As atividades a serem implementadas no âmbito deste Plano de Trabalho envolverão, por parte da Funai, as coordenações regionais do Amapá e Norte do Pará, Roraima e Amazonas, além da Frente de Proteção Etnoambiental do Cuminapanema, bem como, em função das suas temáticas de atribuição, a Coordenação-Geral de Gestão Ambiental (CGGAM), Coordenação-Geral de Promoção ao Etnodesenvolvimento (CGETNO) e Coordenação-Geral de Promoção à Cidadania (CGPC), no âmbito da Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS). Quanto às temáticas referentes à Diretoria de Proteção Territorial (DPT), envolve atribuições da Coordenação-Geral de Monitoramento Territorial (CGMT), Coordenação-Geral de Identificação e Delimitação (CGID) e Coordenação-Geral de Índios Isolados e de Recente Contato (CGIIRC). E, ainda, no âmbito das políticas culturais, o Museu do Índio.

Importa salientar que o Acordo de Cooperação não prevê transferência de recursos financeiros entre as instituições e que o Iepé dispõe de recursos próprios para a realização das ações previstas.

Nestes termos, ampara a cooperação o entendimento da Funai de que, como órgão gestor da política indigenista, deve valorizar e buscar parcerias com as diferentes instituições de governo e da sociedade civil, de modo a otimizar ações para o fortalecimento da formação de indígenas, de promoção de seus direitos e de gestão sustentável das Terras Indígenas.

6. OBJETIVOS GERAL e ESPECÍFICO

OBJETIVO GERAL:

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto o estabelecimento de bases para a ação indigenista na área de abrangência deste Acordo de Cooperação, visando ao fortalecimento e à implementação de políticas públicas ambientais e indigenistas, atividades de formação e fortalecimento cultural, político e promoção das formas de gestão comunitária e coletiva, com o destaque à participação de mulheres e jovens, para o desenvolvimento sustentável nas Terras Indígenas Wajápi, Parque Indígena do Tumucumaque, Paru D'Este, Zo'é, Uaçá, Galibi, Juminá, Trombetas-Mapuera, Nhamundá-Mapuera, Katxuyana-Tunayana e Arará, contribuindo para a gestão territorial sustentável, a implementação e desenvolvimento da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) pelas comunidades indígenas que vivem no Amapá, norte do Pará e divisas com Amazonas e Roraima, por meio de estratégias integradas e participativas, com vistas à autonomia e ao fortalecimento cultural dos povos indígenas desta região

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Fortalecimento cultural e político e das formas de gestão coletiva e sustentável das comunidades indígenas que vivem nas Terras Indígenas contempladas neste Acordo de Cooperação.
- Implementação das ações, acordos e governança dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental das 10 terras indígenas da região do Amapá, norte do Pará e divisas com Amazonas e Roraima em consonância com Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas – PNGATI.
- Sistematização e atualização de informações para o monitoramento da implementação dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental das 10 Terras Indígenas.
- Gestão integrada e compartilhada de áreas protegidas, visando o diálogo entre os diferentes instrumentos de gestão, bem como a conectividade de paisagens e a conservação ambiental.
- Apoio às demandas de regularização fundiária dos territórios em seus diversos estágios.
- Promoção da proteção, vigilância e parceria no suporte à fiscalização dos territórios indígenas realizada pela Funai.
- Promoção de formas de uso sustentável dos recursos naturais existentes no interior das terras indígenas, bem como o desenvolvimento de cadeias de valor da sociobiodiversidade, visando à geração de renda,

com respeito aos saberes, fazeres, aos modos de vida tradicionais e às formas de gestão comunitária e coletivas dos povos indígenas.

- Promoção, valorização e salvaguarda dos patrimônios culturais materiais e imateriais indígenas, de suas línguas e conhecimentos.
- Formação de jovens indígenas para a pesquisa intercultural, para a gestão territorial, para a comunicação intercultural, valorizando e fortalecendo contextos locais de produção e de circulação de conhecimentos e o diálogo intergeracional, bem como a parceria na promoção da educação escolar indígena diferenciada e da saúde indígena.
- Promoção de iniciativas que valorizem e possibilitem o protagonismo das mulheres indígenas e a equidade de gênero.
- Fomento a ações voltadas para a soberania alimentar dos povos indígenas baseadas na valorização dos sistemas agrícolas tradicionais.
- Fortalecimento, capacitação e assessoria para as organizações representativas dos povos indígenas e lideranças indígenas da região do Amapá, norte do Pará e divisas com Amazonas e Roraima

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

Parte-se da proposta de planejar de forma colaborativa as atividades, sendo as agendas compartilhadas e pactuadas previamente, envolvendo Funai, Iepé e as organizações indígenas da região. Todas as atividades estão baseadas nos PGTAs e Planos de Vida dos povos indígenas da região e são desenvolvidos de forma a promover a plena participação e o efetivo engajamento das populações. Para tanto, serão realizadas ações de formação, bem como procedimentos de planejamento e avaliação através da realização de reuniões anuais de avaliação (do ano corrente) e de planejamento (do ano subsequente), que ocorrerão ao final de cada ano de execução.

Este primeiro Plano de Trabalho terá a duração de 12 meses e os Planos de Trabalho seguintes serão anuais, sempre acompanhados de Planos de Atividades específicos por Terra Indígena, e incluindo parâmetros para aferição do cumprimento das metas previstas.

Constituem obrigações da FUNAI:

- a) Elaborar os planos de trabalho em conjunto com o Iepé e eventuais outros parceiros, apresentando sua agenda estratégica, programas e projetos com vistas a identificar agendas conjuntas e procedimentos adequados à cooperação;
- b) Fornecer apoio técnico, logístico e infraestrutura, quando necessários, à elaboração dos planos de trabalho e à plena execução das atividades propostas e acordadas, desde que não implique transferência de recursos;
- c) Acompanhar diretamente a execução das atividades e dos planos de trabalho aprovados;
- d) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Acordo;
- e) Promover a divulgação das ações e dos resultados, objeto deste Acordo, em conformidade com o pactuado entre seus Signatários e planos de trabalho aprovados e executados, citando obrigatoriamente os parceiros envolvidos;
- f) Promover a participação dos recursos humanos da Funai em encontros anuais de planejamento e avaliação das atividades conjuntamente desenvolvidas, gerando planos de trabalho e relatórios anuais;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes dos recursos humanos vinculados à FUNAI nas ações a serem implementadas;
- h) Conceder ao Iepé, seguindo as normas vigentes e os trâmites adequados, as autorizações que porventura se façam necessárias para a execução das atividades especificadas nos planos de trabalho aprovados no âmbito do presente acordo de cooperação;
- i) Tornar público na imprensa oficial os termos deste Acordo.

Constituem obrigações do Iepé:

- a) Disponibilizar sua equipe para o cumprimento das responsabilidades estabelecidas neste Acordo e nos planos de trabalho a serem aprovados e executados;
- b) Apresentar sua agenda estratégica, programas e planos de trabalho com vistas a identificar agendas conjuntas e possibilidades de cooperação com a Funai;
- c) Disponibilizar equipamentos, infraestrutura e serviços necessários à realização das ações propostas, conforme especificado nos planos de trabalho a serem aprovados;
- d) Compartilhar com a Funai os dados, informações e análises, bem como os relatórios de execução das atividades, produzidos no âmbito das atividades abarcadas por este acordo de cooperação.
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, securitários e quaisquer outros decorrentes dos recursos humanos vinculados ao Iepé nas ações a serem implementadas;
- f) Articular as organizações indígenas representativas dos povos da região cobertos pelo Acordo de Cooperação, para participarem das atividades de planejamento, execução e monitoramento dos Planos de Trabalho anuais;
- g) Promover a divulgação das ações, objeto deste Acordo e dos planos de trabalho decorrentes aprovados citando, obrigatoriamente, a participação da FUNAI.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTORES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

A coordenação do planejamento e da implementação das atividades ficará a cargo das unidades abaixo especificadas, que darão suporte técnico operacional ao fiel cumprimento do presente Acordo e dos instrumentos jurídicos específicos.

I – Pela FUNAI – os Órgãos de assistência direta e imediata à Presidência, a Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável (DPDS), Diretoria de Proteção Territorial (DPT), a Coordenação Regional do Amapá e Norte do Pará (CR ANP), a Coordenação Regional de Manaus (CR MAO), e a Frente de Proteção Etnoambiental do Cuminapanema.

II – Pelo Iepé – a Coordenação Executiva e as coordenações dos Programa Oiapoque, Programa Tumucumaque-Wayamu, Programa Wajápi e Programa Zo’é.

9. RESULTADOS ESPERADOS

1. Fortalecimento da implementação de políticas públicas ambientais e indigenistas nas Terras Indígenas Wajápi, Parque Indígena do Tumucumaque, Paru D’Este, Zo’é, Uaçá, Galibi, Juminã, Trombetas-Mapuera, Nhamundá-Mapuera, Kaxuyana-Tunayana e Arará;
2. Fortalecimento cultural, político e promoção das formas de gestão comunitária e coletiva, com o destaque à participação de mulheres e jovens, nas comunidades indígenas que vivem no Amapá, norte do Pará e divisas com Amazonas e Roraima;
3. Melhoria na qualificação dos indígenas da região por meio de atividades de formação para diferentes públicos e em diferentes temáticas;
4. Avanço na implementação e desenvolvimento da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI), por meio de estratégias integradas e participativas, com vistas à autonomia e ao fortalecimento cultural dos povos indígenas desta região.

10. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo	Situação
1 Fortalecimento cultural e político e das formas de gestão comunitária, coletiva e sustentável das comunidades indígenas que vivem nas Terras Indígenas contempladas neste Acordo de Cooperação.	Cooperar para o fortalecimento e aplicação dos Protocolos Autônomos de Consulta do Amapá, norte do Pará e divisas com Amazonas e Roraima; construção do Protocolo de Consulta do povo Zo' é.	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
	Cooperar para a melhoria da infraestrutura comunitária e comunicação das aldeias da região;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
	Cooperar para o fortalecimento das diferentes línguas indígenas da região, através das quais são expressados conhecimentos e práticas culturais, conformando os patrimônios materiais e imateriais desses povos;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
	Cooperar com iniciativas indígenas de gestão sustentável em seus territórios;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
	Cooperar para ações de cidadania e proteção social propostas pelos povos e parceiros institucionais, bem como para a garantia de direitos dos povos indígenas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
	Cooperar para a realização de intercâmbios entre comunidades indígenas e não indígenas que vivem próximo aos limites das TIs, para fortalecer a proteção territorial das mesmas, bem como promover fortalecimento político e cultural.	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
2 Implementação das ações, acordos e governança dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental das 10 terras indígenas da região do Amapá, norte do Pará e divisas com Amazonas e	Cooperar para realização das reuniões dos Núcleos Técnicos dos PGTAs, envolvendo as organizações indígenas, os órgãos governamentais e as instituições parceiras nos locais em que existem	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento

Roraima em consonância com Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial de Terras Indígenas – PNGATI	Núcleos Técnicos, e cooperar para criar espaços de diálogos interinstitucionais onde não existem Núcleos Técnicos;			
	Cooperar para a estruturação e implementação de um Núcleo Técnico Interinstitucional de Apoio à Implementação do PGTA do Território Wayamu e da TI Zo’é;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
	Cooperar para monitoramento, avaliação e atualização dos PGTAs, além de outras formas e meios, com a realização de assembleias e reuniões internas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
	Cooperar para processos de redispersão territorial e fortalecimento da descentralização das aldeias das 10 TIs, contribuindo para melhoria da comunicação e transporte;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
	Cooperar para continuidade do projeto de manejo dos quelônios nas Tis do Oiapoque.	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
	Cooperar para ações de apoio às brigadas indígenas do Prevfogo;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
	Cooperar para articular e garantir a participação indígena efetiva nos processos de discussão e regulamentação da Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+) e outros mecanismos e políticas relacionados a mudanças climáticas e pagamento por serviços ambientais em âmbito regional, nacional e internacional;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento

		Cooperar para implementar cursos de formação continuada para gestores não indígenas e gestores indígenas para qualificar as ações de gestão ambiental e territorial de terras indígenas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar na realização de cursos, seminários e encontros que visem difundir as ações da PNGATI.	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
3	Sistematização e atualização de informações para o monitoramento da implementação dos Planos de Gestão Territorial e Ambiental das 10 Terras Indígenas	Cooperar para a elaboração de instrumentos de monitoramento digital pelos próprios indígenas das comunidades locais;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para a publicação de materiais informativos destinados a divulgar boas práticas em gestão ambiental e territorial indígena;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para a sistematização de informações coletadas pelos agentes ambientais indígenas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para a atualização dos PGTAs das 10 TIs da região.	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
4	Gestão integrada e compartilhada de áreas protegidas, visando o diálogo entre os diferentes instrumentos de gestão, bem como a conectividade de paisagens e a conservação ambiental.	Cooperar para a retomada do diálogo e constituição de um novo Mosaico de Áreas Protegidas envolvendo as TIs da região do norte do Pará, Amapá e divisas com Amazonas e Roraima (Território Wayamu);	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para o plano de trabalho e com as reuniões do Conselho Consultivo do Mosaico de Áreas Protegidas da Amazônia Oriental;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para a reativação da agenda de articulação regional envolvendo o Mosaico de Áreas Protegidas da	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento

		Amazônia Oriental e a participação de representantes indígenas nos Conselhos Consultivos do Mosaico da Amazônia Oriental, bem como das Unidades de Conservação vizinhas das TIs da região;		
		Cooperar e apoiar a participação dos indígenas na construção e atualização dos Planos de Manejo das Unidades de Conservação em diálogo com o ICMBio.	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025 Em andamento
5	Apoio às demandas de regularização fundiária dos territórios em seus diversos estágios	Cooperar no apoio aos processos de regularização fundiária pendentes na área contemplada neste ACT: Terra Indígena Kaxuyana-Tunayana (etapa de demarcação física e seguintes); e Terra Indígena Arará (etapas de identificação, delimitação e seguintes).	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025 Em andamento
6	Promoção da proteção, vigilância e parceria no suporte à fiscalização dos territórios indígenas	Cooperar para a vigilância e monitoramento efetivo das Terras Indígenas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025 Em andamento
		Cooperar para a realização de expedições indígenas de vigilância e monitoramento territorial;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025 Em andamento
		Cooperar na formação e capacitação indígena em Proteção Territorial e Ambiental com base nos conteúdos e metodologias produzidos pela Funai e pela PNGATI, incluindo instrumentos de levantamento e análise de informações geoambientais, com vistas à criação de um Observatório;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025 Em andamento
		Cooperar no levantamento e sistematização de dados e informações sobre pressões e ameaças aos territórios indígenas da região, incluindo a geração de conteúdos que deem suporte à análise e monitoramento do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (CAR);	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025 Em andamento

	Cooperar para a manutenção da infraestrutura comunitária e logística das TIs como suporte a proteção, vigilância e fiscalização dos territórios indígenas da região;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento	
	Cooperar para a construção e implementação de Planos de Vigilância Indígenas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento	
	Cooperar para a garantia de direitos e contribuir na qualificação de informações para a proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato que vivem na região;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento	
	Cooperar para a proteção territorial de áreas onde constam informações da presença de povos indígenas isolados;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento	
	Cooperar para a formação dos indígenas da região para atuação, sistematização das informações e proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato.	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento	
7	Promoção de formas de uso sustentável dos recursos naturais situados no interior das terras indígenas, bem como o desenvolvimento de cadeias de valor da sociobiodiversidade, visando à geração de renda, com respeito aos saberes, fazeres, aos modos de vida tradicionais e às formas de gestão comunitária e coletivas dos povos indígenas.	Cooperar para promover, apoiar e realizar a estruturação de inventários, manejos, cadeias e arranjos produtivos locais (açaí, copaíba, mel, castanha, cumaru, farinha, pimenta, artesanato, baunilha, sementes florestais e outros), com base em cadeias de valor e mercado sustentável, visando o estabelecimento de marcas coletivas, certificação de produtos indígenas, acesso aos mercados, geração de renda e infraestrutura comunitária;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
	Cooperar na articulação de programas e políticas para o desenvolvimento de ações de segurança alimentar e nutricional dos povos indígenas, garantindo o respeito aos seus sistemas	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento	

alimentares próprios, compondo-se uma cartografia orgânica que garanta a produção conjunta de condições favoráveis para o etnodesenvolvimento das comunidades indígenas, potencializando-se suas capacidades de gerir suas vidas individuais e coletivas produzirem os bens para sua sobrevivência (auto sustentabilidade) e se manterem saudáveis;

Cooperar para promover e apoiar, em articulação com instituições e órgãos parceiros, a elaboração e implementação de acordos e planos participativos para realização de novas atividades produtivas sustentáveis, bem como as que estão em andamento, tais como: açaí, copaíba, mel, castanha, cumaru, farinha, pimenta, artesanato e outras;

Cooperar para a realização mensal da Feira de Produtos Indígenas em Oiapoque/AP;

Cooperar para a discussão interna e implementação de iniciativas de Turismo de Base Comunitária nas TIs da região;

Cooperar para a participação dos indígenas em Programas de Aquisição de Alimentos (PAA), como o da merenda escolar regionalizada (PNAE) e outros;

Cooperar para o fortalecimento da participação indígena na Câmara de Comercialização da Sociobiodiversidade, Produção Orgânica e Agroecologia do Amapá;

Cooperar para a ampliação das possibilidades de venda de artesanato e a consolidação dos chamados Fundos, como

Iepé
Funai

01/2025
a
12/2025

Em
andamento

	<p>o Fundo de Artesanato Zo'é - FAZ, o Fundo de Artes e Artesanatos Wériton Iyeripo, bem como a criação de novos Fundos;</p>			
8	<p>Promoção, valorização e salvaguarda dos patrimônios culturais materiais e imateriais indígenas, suas línguas e conhecimentos.</p>	<p>Cooperar com a realização de iniciativas de valorização, fortalecimento e revitalização cultural e linguística dos povos indígenas do Amapá, norte do Pará e divisas com Amazonas e Roraima;</p>	<p>Iepé Funai</p>	<p>01/2025 a 12/2025</p> <p>Em andamento</p>
		<p>Cooperar para o fortalecimento das línguas, conhecimentos, práticas culturais e salvaguarda dos patrimônios culturais materiais e imateriais dos povos da região;</p>	<p>Iepé Funai</p>	<p>01/2025 a 12/2025</p> <p>Em andamento</p>
		<p>Cooperar para a realização de ações de valorização e fortalecimento dos conhecimentos indígenas relacionados à confecção de artefatos, práticas culturais e infraestrutura comunitárias;</p>	<p>Iepé Funai</p>	<p>01/2025 a 12/2025</p> <p>Em andamento</p>
		<p>Cooperar para a elaboração de publicações e materiais de divulgação sobre os conhecimentos, modos de vida e práticas culturais dos povos indígenas e outros temas em línguas indígenas e demais;</p>	<p>Iepé Funai</p>	<p>01/2025 a 12/2025</p> <p>Em andamento</p>
		<p>Cooperar com a formação e difusão de atividades de pesquisadores indígenas, cinegrafistas indígenas, professores indígenas e museólogos indígenas em ações de registro, sistematização e difusão de seus saberes e práticas tradicionais</p>	<p>Iepé Funai</p>	<p>01/2025 a 12/2025</p> <p>Em andamento</p>

		Cooperar para as formações dos Agentes Ambientais Indígenas, de Agentes Indígenas de Saúde, dos Jovens Comunicadores Indígenas, dos Jovens pesquisadores em audiovisual e outras áreas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para a realização de encontros da juventude indígena;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para a realização de oficinas, festas, expedições e outras atividades para a transmissão de saberes entre as gerações;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para a continuidade das ações de letramento em língua Zo'á	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
9	Formação de jovens indígenas para a pesquisa intercultural, para a gestão territorial, para a comunicação intercultural, valorizando e fortalecendo contextos locais de produção e de circulação de conhecimentos e o diálogo intergeracional, bem como a parceria na promoção da educação escolar indígena diferenciada e da saúde indígena.	Cooperar nos processos formativos e informativos das comunidades indígenas acerca dos direitos fundamentais e políticas sociais públicas, incluindo a perspectiva de gênero e geracional de modo a contribuir com o exercício do controle social, do fortalecimento de suas organizações sociais, da gestão compartilhada e da qualificação dessas políticas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para a construção de Projetos Políticos Pedagógicos Indígenas (PPI) das escolas de TIs;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Colaborar no apoio técnico e discussão de projetos pedagógicos de formação técnica e profissional em parceria com os Institutos Federais de Educação.	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
10	Promoção de iniciativas que valorizem e possibilitem o protagonismo das mulheres indígenas e a equidade de gênero.	Cooperar para a realização de encontros de mulheres indígenas, locais e regionais;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para a realização de cursos de formação para as mulheres indígenas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento

		Cooperar para o fortalecimento das organizações e articulações de mulheres indígenas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para a realização de oficinas de trocas de conhecimentos de mulheres entre si e com mulheres de outros povos;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para a melhoria da infraestrutura comunitária específicas para as mulheres.	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
11	Fomento a ações voltadas para a soberania alimentar dos povos indígenas baseadas na valorização dos sistemas agrícolas tradicionais.	Cooperar para o diagnóstico da situação e o enfrentamento de problemas das roças nas Tis. como os que ocorrem nas Terras Indígenas do Oiapoque e demais;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para realização de experimentos de agrofloresta e recuperação florestal;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para realizar e promover estudos e atividades voltadas à recuperação e manejo de sementes e sistemas agrícolas tradicionais;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para implementação de experimentos de meliponicultura nas TIs Wajápi e Tumucumaque;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
		Cooperar para conscientização das comunidades indígenas acerca dos malefícios trazidos pelo consumo em excesso de determinados alimentos e bebidas industrializadas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
12	Fortalecimento, capacitação e assessoria para as organizações representativas dos povos indígenas e lideranças indígenas da região do Amapá, norte do Pará e divisas com Amazonas e Roraima	Apoiar a realização de eventos (seminários, reuniões, cursos e etc) das organizações indígenas, em suas iniciativas próprias e em processos de formação sobre seus direitos sociais e qualificação das políticas públicas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento

Cooperar em ações de governança relacionadas às TIs;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
Apoiar que as organizações indígenas ocupem conselhos, fóruns e outros espaços cívicos para formulação, promoção e defesa de direitos humanos, econômicos, sociais, culturais e ambientais;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
Apoiar a realização de assembleias, encontros e reuniões de chefes, de tuxauas e de donos de aldeias, dos povos indígenas do Amapá e norte do Pará e divisas com Amazonas e Roraima;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
Cooperar para capacitação de coordenadores e representantes das Organizações Indígenas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
Cooperar para a participação de representantes indígenas em eventos regionais, nacionais e internacionais estratégicos;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
Apoiar a participação de jovens, mulheres e mais velhos nas organizações indígenas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
Cooperar na preparação de publicações bilíngues que difundam os direitos dos povos indígenas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
Cooperar com as ações de implementação do direito de consulta prévia, livre e informada por meio da elaboração de protocolos próprios de consulta por povos;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
Cooperar para a capacitação das organizações indígenas na elaboração e execução de projetos e na manutenção das suas rotinas administrativas;	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento

	Cooperar para a articulação dos membros indígenas do Comitê Gestor do Componente Indígena da BR156 (COGEPI) na realização de reuniões e monitoramento do processo de implementação da realocação das aldeias.	Iepé Funai	01/2025 a 12/2025	Em andamento
--	---	---------------	-------------------------	--------------

Referência: Processo nº 08620.002857/2023-73

SEI nº 7963120

Criado por [danusa.sabala](#), versão 3 por [danusa.sabala](#) em 19/12/2024 18:30:46.